



**LEI N° 1795, de 11 de Maio de 2022.**

**ALTERA ANEXO I DA LEI N° 1661 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Pela presente Lei, fica alterado o Anexo I da Lei n°. 1661 de 22 de Fevereiro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

CARGO	ALTO VALE DO ITAJAÍ	OUTRAS REGIÕES DO ESTADO	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito	R\$ 151,95	R\$ 251,39	R\$ 670,38
Vice-prefeito e Secretários	R\$ 113,96	R\$ 201,11	R\$ 502,78
Comissionados e Servidores Públicos	R\$ 61,00	R\$ 100,55	R\$ 418,98

Art. 2°. Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das reposições salariais concedidas aos servidores públicos municipais, quando da revisão geral anual.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 11 de Maio de 2022.

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA

Publicado(a) em 11 / 05 / 2022  
no Mural Público, Site Oficial e D.O.M

*Claudete Schütz Moinghaus*  
Assinatura

*IRONE DUARTE*  
PREFEITO MUNICIPAL